

Lei nº 379/53 de 11 de maio de 1953.

"Autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênio com particulares e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com particulares no sentido de colocar à disposição da Secretaria da Fazenda do Estado, funcionários municipais.

Art. 2º. O funcionário aludido exercerá pelo prazo do convênio as funções de controle de emissão de notas fiscais referentes à mercadoria, remetidas aos adquirentes.

Art. 3º. O Poder Público, poderá pelo serviço prestado, cobrar taxa aos beneficiários do serviço, na conformidade da legislação específica e desta lei que será suficiente para a cobertura das despesas com o funcionário municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta legislação correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 1993.

num |  
DIVALDO WILLIAM RINCO  
Prefeito Municipal